

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.413/2013**

Indefere o recurso e mantém na íntegra, os termos da Resolução CEE nº. 3.332/2012, do Colégio Ágape, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.785/2013 (Processo CEE nº. 407/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 30-01-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso e manter, na íntegra, os termos da Resolução CEE nº. 3.332/2012, publicada no Diário Oficial de 10-12-2012, do Colégio Ágape, situado na Rua Salomão Fadlalah, nº. 286, 3º piso, Centro, município de Ibatiba, ES, mantido pelo Colégio Ágape Ltda., CNPJ nº. 03.710.439/0001-04.

Art. 2º Determinar que a SRE de Guaçuí tome as providências necessárias ao recolhimento do acervo do Colégio supracitado no Artigo 1º desta Resolução e garanta a transferência para escolas públicas dos alunos matriculados nesse estabelecimento de ensino, se esse for o desejo dos pais ou responsáveis, ou para outras escolas regularmente autorizadas a funcionar.

Art. 3º Convalidar os estudos realizados por alunos do Ensino Fundamental do Colégio supramencionado no Artigo 1º desta Resolução, no período de 2011 a 2012.

Vitória, 06 de fevereiro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de fevereiro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação